

RESOLUÇÃO Nº 040/2025 - CEPE

Aprova a atualização da norma que rege o Ingresso nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Santa Terezinha – Cest, por via de transferência externa e matrícula de graduado, a partir do 1º semestre de 2026.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, do Centro Universitário Santa Terezinha - Cest, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 7º, §1º, Incisos I e IV, combinado com os Art. 18, incisos I, IV, V e X, Art. 28, §1º, Incisos XVI e XVIII do Estatuto do Centro Universitário Santa Terezinha - Cest;

Considerando a necessidade de atualizar a norma para ingresso nos Cursos de Graduação por via de transferência externa e matrícula de graduado, em face do disposto no Art. 60 e Cap. V do Estatuto do CEST e das atuais demandas; e,

Considerando o que decidiu o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da norma que rege o Ingresso nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Santa Terezinha – Cest, por via de transferência externa e matrícula de graduado, na forma desta Resolução e em complemento ao Estatuto do CEST.

Art. 2º O ingresso por transferência externa e matrícula de graduado dar-se-á para cursos afins e sempre que houver disponibilidade de vaga, cujo preenchimento será precedido por Processo Seletivo, mediante edital próprio.

§ 1º O Processo Seletivo de que trata o *caput* deste artigo será realizado por meio da análise do histórico escolar do(a) candidato(a), observados os critérios estabelecidos em Edital próprio e, obrigatoriamente, as normas institucionais de aproveitamento de disciplinas estabelecidas na resolução específica vigente.

§ 2º Em caso de empate serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Maior nota no coeficiente de rendimento escolar;
- b) Maior média nas disciplinas relacionadas ao curso objeto da Seleção;
- c) Maior compatibilidade do currículo do curso de origem com o curso objeto da Seleção.

Art. 3º O Processo Seletivo será organizado, coordenado e executado pelas Coordenações de Cursos, na forma estabelecida nesta Norma.

Art. 4º As vagas serão divulgadas semestralmente pelo Centro Universitário Santa Terezinha – Cest e os pedidos dos(as) candidatos(as) para preenchimento das mesmas ocorrerão em período fixado no Calendário Acadêmico e no respectivo Edital.

Art. 5º Ficam revogadas a Resolução n. 05/1999, de 01 de julho de 1999, e demais disposições antecedentes e contrárias.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeitos a partir do 1º semestre de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de dezembro de 2025.

Maria da Conceição Lima Melo Rolim
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão